

VI CONGRESSO NACIONAL  
DOS **DELEGADOS** DE  
**POLÍCIA FEDERAL**



Vitória e Vila Velha – ES – Abril de 2014

**CADERNO DE ENUNCIADOS**



ÍNDICE

CARTA DE APRESENTAÇÃO	•	4
ENUNCIADOS APROVADOS EM PLENÁRIA	•	5
Enunciados 1 - 6	•	5
Enunciados 7 - 12	•	6
Enunciados 13 - 17	•	7
Enunciado 18 - 23	•	8
Enunciado 24 - 28	•	9
Enunciado 29 - 34	•	10
Enunciado 35 - 40	•	11
Enunciado 41 - 46	•	12
Enunciado 47 - 52	•	13
Enunciado 53 - 57	•	14
Enunciado 58 - 62	•	15
Enunciado 63 - 68	•	16
Enunciado 69 - 73	•	17
Enunciado 74 e 75	•	18

## CARTA DE APRESENTAÇÃO

Com mais de 2000 associados e crescendo, a Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal aproveita sua representatividade entre ativos e aposentados para promover a sexta edição do Congresso Nacional dos Delegados de Polícia Federal. Oportunidade em que cada associado da ADPF poderá trazer a sua contribuição para consolidar de forma democrática e transparente o pensamento dominante entre a classe dirigente da Polícia Federal.

Desta forma, este Caderno de Propostas apresenta tópicos norteadores extraídos dos diversos debates realizados durante assembleias regionais e discussões nas redes sociais sobre a Estrutura e Estratégia da Polícia Federal, Direitos e Garantias dos Delegados de Polícia Federal, além da Gestão Pública e Organização das Carreiras na Polícia Federal.

O objetivo é identificar tendências e exercer a política de convencimento inicialmente entre seus pares para então propor diretrizes e estratégias que possam ser compartilhadas e acolhidas pelas esferas governamentais competentes.


É sabido que os demais servidores policiais e administrativos já dispõem de seus projetos para o futuro de nossa instituição. Portanto, urge com relação aos Delegados de Polícia Federal uma postura proativa de construção dentro da própria categoria de uma identidade de pensamento quanto ao papel da Polícia Federal e de cada uma de suas respectivas carreiras policial e administrativa.

Somente assim será possível à ADPF participar e encaminhar adequadamente os temas dignos de relevância para os Delegados de Polícia Federal no âmbito da Direção-Geral e dos demais órgãos integrantes dos Poderes da República.

Para auxiliar a Administração da Polícia Federal na busca de uma instituição cada vez mais eficiente e reconhecida pela sociedade brasileira, bem como dialogar de forma franca e respeitosa com todos os servidores da Polícia Federal e dessa forma solucionar definitivamente questões estruturais há tempos mal resolvidas, a ADPF precisa identificar a visão dos Delegados de Polícia Federal.

Evitar ou protelar essa discussão indefinidamente é fugir de nossa responsabilidade como classe dirigente da Polícia Federal.

Por isso desejamos um excelente e profícuo debate com a certeza de que todos sairão vencedores!

  
Marcos Leôncio Ribeiro  
Presidente

## ENUNCIADOS APROVADOS EM PLENÁRIA

### Enunciado 1

São princípios da Polícia Federal o respeito aos direitos humanos, a observância do ordenamento jurídico, da hierarquia e da disciplina.

### Enunciado 2

A Polícia Federal exercerá sua missão pela priorização das ações de Polícia Judiciária, com foco no enfrentamento ao crime organizado, utilizando como instrumentos o inquérito policial e qualquer outro procedimento presidido pelo Delegado de Polícia Federal; acompanhamento e desenvolvimento de inovações tecnológicas e científicas como meios de obtenção de prova; e da capacitação e gestão de pessoal.

### Enunciado 3

A Polícia Federal deve exercer o policiamento preventivo e ostensivo aeroportuário, marítimo e das fronteiras secas e fluviais com as instituições de segurança pública estaduais, aduanas e de defesa nacional, se for o caso, mediante convênios específicos. Por outro lado, a Polícia Federal deve promover com exclusividade o controle migratório nos postos de fronteiras secas, aeroportos e estações ferroviárias e portuárias.

### Enunciado 4

A Polícia Federal deve atuar na atividade de enfrentamento ao crime organizado com foco na eficiência e eficácia investigativas, empregando seus recursos nas investigações prioritárias, levando em consideração critérios objetivos, com o armazenamento das notícias criminais, inclusive aquelas que não deram origem a investigações formais, em sistemas informatizados para constante análise de dados para fins de inteligência policial.

### Enunciado 5

As atividades de policiamento ostensivo e preventivo de responsabilidade da Polícia Federal são consideradas complementares e integrantes do sistema de polícia judiciária.

### Enunciado 6

A Polícia Federal deve estimular as investigações de ofício, bem como intensificar o intercâmbio direto com outros órgãos de controle e demais parceiros, observadas as atribuições legais de cada instituição, fomentando a cooperação interinstitucional e a colaboração social com as investigações.

**Enunciado 7**

A proposta orçamentária anual da Polícia Federal será consolidada pelas respectivas Diretorias, com a participação de cada Unidade Central e Superintendências Regionais, que discriminará os valores alocados para cada área temática e encaminhará ao Conselho Superior de Polícia para aprovação e remessa ao governo federal.

**Enunciado 8**

Será incentivada a gestão por projetos na Polícia Federal, mediante a disponibilidade orçamentária para sua execução que deve ser atestada no ato da assinatura do Termo de Abertura do Projeto - TAP, restando garantidos e reservados, a partir desse ato os recursos orçamentários e financeiros para a devida execução.

**Enunciado 9**

A Diretoria de Investigação Criminal e Combate ao Crime Organizado (DICOR) deverá possuir uma Coordenação-Geral de Projetos Estratégicos visando ao desenvolvimento técnico e tecnológico voltado para a eficiência da investigação criminal.

**Enunciado 10**

A atividade de polícia judiciária na Polícia Federal será presidida pelo Delegado de Polícia Federal, que é a Autoridade Policial para todos os fins, organizada em Delegacias especializadas, com competência firmada para temas específicos e compostas por um Delegado Titular e um Delegado Substituto, e assistidos pelas carreiras auxiliares.

**Enunciado 11**

O Delegado de Polícia Federal preside todos os atos de polícia judiciária, sendo privativa e de sua exclusiva responsabilidade a condução da investigação criminal. Para a consecução de sua missão tem à sua subordinação as demais carreiras policiais e administrativas.

**Enunciado 12**

A Polícia Federal poderá constituir grupos de trabalho especiais para investigação criminal específica com a colaboração de outros órgãos, mediante convênios e acordos de cooperação técnica, sempre sob a coordenação do Delegado de Polícia Federal, bem como quanto ao policiamento preventivo e ostensivo com as Forças Armadas, Força Nacional, Polícia Rodoviária Federal e Polícias Militares, respeitadas as atribuições de cada instituição e sem prejuízo do poder de requisição de informações do Delegado de Polícia Federal.

**Enunciado 13**

A área de inteligência será dividida em inteligência policial e inteligência estratégica (incluída a segurança orgânica e institucional), dirigida por Delegado de Polícia Federal. A inteligência policial contemplará, ainda, atividades de análise criminal, envolvendo estatísticas, estudos e dados úteis ao planejamento para fins de combate ao crime. A inteligência estratégica visa, notadamente, assessorar o Delegado-Geral e proteger as informações da Polícia Federal contra investidas do crime organizado, incluindo a adoção de ações de contra inteligência.

**Enunciado 14**

No campo do combate ao crime organizado serão priorizadas as investigações sobre desvio de recurso público e a corrupção, com a criação de uma Coordenação-Geral específica vinculada à DICOR, além da previsão especial de ação via Programa Orçamentário, implantação das Delegacias especializadas em todas as unidades da Polícia Federal e alocação de recursos humanos e materiais necessários, atendido patamar mínimo definido anualmente pelo Conselho Superior de Polícia Federal.

**Enunciado 15**

Compete à Diretoria de Investigação Criminal e Combate Crime Organizado normatizar, padronizar, aperfeiçoar, qualificar e orientar a atividade de polícia judiciária, bem como desenvolver programas, estudos e projetos de enfrentamento à criminalidade organizada.

**Enunciado 16**

Os exames periciais no âmbito da Polícia Federal são atividades integrantes do processo de investigação criminal. Os peritos sempre que possível devem estar lotados e em atividade nas delegacias especializadas, com exceção daqueles que, pela natureza do exame, devem estar concentrados em laboratórios específicos de apoio às diversas investigações.

**Enunciado 17**

O subsídio no último posicionamento da carreira de Delegado de Polícia Federal corresponderá 90,25% do subsídio do cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal com a diferença de 5% entre as respectivas classes do cargo de Delegado de Polícia Federal a partir do qual, garantido diferença percentual mínima, se procederá com um escalonamento para as demais carreiras auxiliares, conforme a complexidade e a responsabilidade de suas atribuições.



**Enunciado 18**

A Polícia Federal terá status de Secretaria Especial ou instituição independente, chefiada por Delegado-Geral, da última classe da carreira de Delegado Polícia Federal, cargo de natureza especial nomeado pelo Presidente da República observada lista tríplice elaborada pelos Delegados de Polícia Federal, assegurada sua autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária, nos mesmos moldes da Advocacia-Geral da União e da Defensoria Pública da União.

**Enunciado 19**

O Conselho Superior de Polícia Federal será presidido pelo Delegado-Geral da PF (atual Diretor-Geral) e será composto, além do Delegado-Geral, por mais seis Delegados Especiais que exerçam função de gestão superior na Polícia Federal, sendo três de unidades centrais e três de unidades descentralizadas e outros seis Delegados Especiais eleitos pelo Colégio de Delegados de Polícia Federal, colegiado constituído por todos os Delegados de Polícia Federal em atividade, na mesma proporção.

**Enunciado 20**

Cada dirigente de unidade central e regional terá um Delegado adjunto para atuar como substituto e auxiliar nas suas atribuições evitando que chefes de outras unidades sejam deslocados, ainda que temporariamente, para substituições em outras unidades com prejuízo às atividades de sua respectiva chefia preferencialmente de classe especial.

**Enunciado 21**

Os Delegados de Polícia Federal irão eleger seu Diretor-Geral, cargo privativo de Delegado de Polícia Federal posicionado na última classe da carreira, que passará a ser denominado "Delegado-Geral de Polícia Federal", por votação direta secreta, mediante processo eleitoral conduzido pela Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal, cuja lista tríplice será encaminhada ao Ministro da Justiça e dele para a Presidência da República para indicação. O prazo do mandato do Delegado-Geral, o processo oficial de escolha e a forma de destituição serão previstos em Lei.

**Enunciado 22**

O Delegado de Polícia Federal somente poderá ser submetido à sindicância ou comissão de disciplina, ou ter qualquer atividade profissional apurada em correição, por Delegados de Polícia Federal posicionados em classe igual ou superior.

**Enunciado 23**

Deverá ser observado o princípio do "delegado natural" no âmbito da Polícia Federal, devendo as notícias de crime ser encaminhadas à unidade competente para

conhecer e investigar os fatos e, nesta distribuídos por sorteio entre os Delegados lotados nas delegacias especializadas em razão da matéria.

**Enunciado 24**

O Delegado Titular ou Delegado Chefe de delegacia especializada (enquanto não alterada a atual estrutura da carreira dos Delegados) tem a atribuição de indicar livremente as funções comissionadas da delegacia sob sua responsabilidade, bem como deferir períodos de férias e outros afastamentos do efetivo lotado na referida unidade, sendo vedada a movimentação, permanente ou provisória, dos referidos servidores sem prévia ciência.

**Enunciado 25**

A instauração de procedimento administrativo de caráter disciplinar que tenha por objetivo único a análise relativa à decisão de natureza exclusivamente jurídica adotada pelo Delegado de Polícia e fundada na sua livre convicção jurídica motivada somente será realizada quando os atos forem manifestamente ilegais.

**Enunciado 26**

É direito dos Delegados de Polícia Federal a estrita observância do art. 2º §4º da Lei 12.830, sendo devida a regulamentação institucional dos casos passíveis de avocação de inquérito policial sob sua responsabilidade, nos termos da citada normal legal.

**Enunciado 27**

É direito do Delegado de Polícia Federal conceder entrevista, por qualquer meio ou veículo de comunicação, bem como manifestar sua opinião técnico-jurídica em artigos, seminários e cursos, desde que sua opinião não cause prejuízos às investigações em andamento, sem necessidade de autorização prévia da Polícia Federal ou de qualquer outra autoridade.

**Enunciado 28**

O Delegado de Polícia Federal tem o poder de instaurar investigação de ofício, desde que tenha atribuição em razão da matéria e circunscrição para tanto. Por outro lado, o Delegado de Polícia Federal não está obrigado a instaurar inquérito policial se entender que lhe falta justa causa, podendo determinar investigação policial preliminar para subsidiar a sua decisão futura.

**Enunciado 29**

O Delegado de Polícia Federal se pautará em suas decisões por seu livre convencimento motivado, o qual pode ser invocado inclusive para rejeitar a instauração de um inquérito policial. Em havendo manifestação contrária, esta deverá ser encaminhada à Corregedoria ou ao Chefe da Unidade que, se entender de forma diversa, encaminhará o expediente para outro Delegado de Polícia para instauração.

**Enunciado 30**

Deverá ser observada pela Polícia Federal uma divisão clara e específica de tarefas, bem como ser previsto um rol diferenciado de atribuições entre as diversas classes que compõem a carreira de Delegado de Polícia Federal. A hierarquia entre as classes da carreira de Delegado de Polícia Federal é uma situação jurídica que deve ser considerada para todos os fins, inclusive para nomeação a postos de comando, chefia e direção.

**Enunciado 31**

Em caso de conveniência e oportunidade para a instrução da investigação criminal o Delegado de Polícia Federal poderá nomear perito 'ad hoc', observados os termos da regulamentação institucional que definirá em quais situações e a fonte de recursos para pagamento.

**Enunciado 32**

As prerrogativas funcionais dos Delegados de Polícia são inerentes ao cargo ocupado e, em nome do interesse público, são irrenunciáveis pelos seus titulares. Nos termos da Lei 12.830, a expressão "tratamento protocolar" abrange as prerrogativas dos magistrados, dos membros da Defensoria Pública e do Ministério Público e dos advogados, inclusive quanto ao direito de ser ouvido em processo judicial ou administrativo mediante prévio agendamento de data, horário e local.

**Enunciado 33**

O Delegado de Polícia Federal poderá solicitar servidores de outras instituições para apoio operacional-técnico-investigativo, mediante cessão ou missão de servidores, sempre sob sua direta coordenação e subordinação e por meio da formalização do devido Termo de Compromisso.

**Enunciado 34**

O Delegado de Polícia Federal aposentado mantém a sua condição de Delegado de Polícia Federal. A Polícia Federal não deve estabelecer tratamento diferenciado no tocante ao registro e renovação do porte de arma de fogo.

**Enunciado 35**

A Polícia Federal não deve estabelecer tratamento diferenciado entre Delegados de Polícia Federal em atividade e aposentados, inclusive no tocante ao registro e porte de arma de fogo, não devendo constar na identidade funcional prazo de validade do porte.

**Enunciado 36**

A Associação Nacional dos Delegados da Polícia Federal deve ter como uma das suas metas a extinção da contribuição previdenciária das remunerações de aposentados e pensionistas do setor público, bem como apoiar a aprovação da PEC 555/2006, ou projeto legislativo similar.

**Enunciado 37**

A Polícia Federal deverá fomentar e financiar plano de saúde, assistência médica, psicológica e odontológica para os seus servidores.

**Enunciado 38**

O Delegado de Polícia é a Autoridade Policial, cargo de natureza jurídica e policial, e exerce a presidência exclusiva do Inquérito Policial, termo circunstanciado de ocorrência ou outro procedimento investigatório similar, com ampla autonomia e independência técnico-jurídica, inclusive para decidir sobre a conveniência e o momento adequado para a realização das diligências investigativas.

**Enunciado 39**

A Polícia Federal e a Polícia Civil exercem com exclusividade a prática dos atos de Polícia Judiciária, constituindo usurpação de função a formalização de procedimentos, inclusive Termos Circunstanciados de Ocorrência, por outra instituição, bem como abuso de autoridade a não apresentação imediata do preso para apreciação do Delegado de Polícia.

**Enunciado 40**

O Delegado de Polícia Federal deve assumir um novo papel na política de enfrentamento ao crime, portanto, sempre que possível, assumirá a mediação e a composição civil dos conflitos. A atuação preventiva e resolutiva de conflitos pelo Delegado de Polícia deve ser ressaltada e prestigiada nas leis e normas internas da Polícia Federal.

**Enunciado 41**

A Polícia Federal deve estabelecer critérios para tratamento de notícias-crimes evitando que comunicações mal instruídas atrasem o início da investigação e comprometam os resultados investigativos.

**Enunciado 42**

O Delegado de Polícia é indispensável à administração da justiça e à promoção da segurança pública, presta relevante serviço público e exerce função social.

**Enunciado 43**

Cabe exclusivamente ao Delegado de Polícia, na presidência da investigação criminal e nos demais atos de polícia judiciária, exercer o juízo de legalidade e de oportunidade sobre diligência indicada pelos interessados na promoção da futura acusação ou defesa.

**Enunciado 44**

O indiciamento policial é ato privativo do Delegado de Polícia e exclusivamente promovido nos autos de inquérito policial previamente instaurado, ou outro procedimento de investigação criminal previsto em lei, devendo ser necessariamente antecedido de despacho circunstanciado contendo os fundamentos fáticos e jurídicos da decisão, bem como a completa tipificação provisória da conduta incriminada.

**Enunciado 45**

É dever do Delegado de Polícia reconhecer, no instante do indiciamento ou da deliberação quanto à subsistência da prisão-captura em flagrante delito, a incidência de eventual princípio constitucional penal acarretador da atipicidade material, da exclusão de antijuridicidade ou da inexigibilidade de conduta diversa, em decisão de natureza técnico-jurídica, de acordo com seu convencimento motivado.

**Enunciado 46**

É ilegal o ato de remoção de Delegado de Polícia que não decorra do próprio Delegado de Polícia a pedido ou, na hipótese de interesse público, de decisão do órgão colegiado competente, ainda que a medida não implique designação a município diverso e resguardado, em qualquer caso, o direito à prévia manifestação do interessado.

**Enunciado 47**

O Delegado de Polícia Federal tem capacidade postulatória para representar diretamente ao Poder Judiciário pelas medidas cautelares, protetivas e de cooperação internacional necessárias ao exercício de seu mister profissional, independentemente da prévia concordância do órgão acusatório, devendo ter facilitado acesso às autoridades judiciárias competentes por decidir, visando garantir o adequado desenvolvimento da investigação. Em caso de indeferimento e em decorrência da aplicação da teoria dos poderes implícitos, pode o Delegado de Polícia Federal remeter a representação ao órgão jurisdicional revisor, solicitando nova decisão, em respeito ao princípio constitucional do duplo grau de jurisdição.

**Enunciado 48**

A Corregedoria deve pautar suas ações na investigação de desvios funcionais de servidores do órgão, por meio de inquéritos policiais e procedimentos disciplinares, com a criação de uma ouvidoria.

**Enunciado 49**

A Corregedoria não deve adentrar ao mérito das investigações policiais e seu papel deve se limitar ao controle do cumprimento de prazos, resultados, padrões e regras estritamente obrigatórios para eficiência da investigação policial.

**Enunciado 50**

No plano correcional, a Corregedoria deve, em primeiro momento, orientar a atividade do Delegado de Polícia Federal, sendo que eventuais punições somente serão admitidas em caso de contumácia em falta leve, após tentativas de ajustamento de conduta, ou em caso de falta grave.

**Enunciado 51**

É direito do Delegado de Polícia Federal concorrer à remoção para o provimento de lotações, inclusive de adidâncias policiais e/ou qualquer forma de provimento de lotação, pautado em critérios objetivos previamente estabelecidos.

**Enunciado 52**

O cargo de Delegado de Polícia Federal será preenchido exclusivamente por meio de concurso público de provas, inclusive com fase oral, e títulos. O tempo de atividade de segurança pública nos órgãos previstos no artigo 144 da Constituição Federal será especialmente considerado para a titulação. Será garantida a participação da Ordem dos Advogados do Brasil no concurso, exigindo-se do candidato que seja

bacharel em direito e conte, no mínimo, com três anos de atividade jurídica e/ou policial. Será observada, nas nomeações, a ordem de classificação no concurso.

#### Enunciado 53

O Curso de Formação Profissional do Delegado de Polícia Federal visará a formação do Delegado de Polícia Federal como autoridade policial e jurídica, presidente de investigações criminais e gestor de segurança pública, conterà além das disciplinas de natureza estritamente policial, matérias específicas de gestão pública, inclusive gestão de pessoas. As disciplinas do CFP/DPF serão ministradas preferencialmente por Delegados de Polícia Federal posicionados na primeira classe e na classe especial.

#### Enunciado 54

É necessária e obrigatória a abertura de concurso público para ingresso nos cargos da Polícia Federal sempre que vagarem 5% dos cargos já existentes.

#### Enunciado 55

Os delegados iniciarão a carreira no cargo de Delegado Substituto, por meio de aprovação em concurso público específico. Quando promovidos, passarão a exercer o cargo de Delegado Titular de Polícia Federal. Após nova promoção, alcançarão o último cargo da carreira que é o de Delegado Especial, dentre os quais será escolhido o Delegado-Geral da Polícia Federal.

#### Enunciado 56

Por ser o Delegado de Polícia Federal o titular das atividades de polícia judiciária, coordenador das atividades de polícia administrativa e gestor da Polícia Federal, possui hierarquia superior aos demais cargos das carreiras policiais auxiliares e das carreiras administrativas, bem como não poderá estar subordinado a nenhum ocupante de cargo das demais carreiras policiais ou administrativas, ou ainda a Delegado de Polícia Federal posicionado em classe inferior à sua.

#### Enunciado 57

É preciso construir indicadores de desempenho e produtividade para a unidade policial e para os servidores policiais e administrativos, bem como estabelecer ações e estratégias para alcançar as metas conforme as peculiaridades da localidade e as prioridades definidas pelas unidades centrais. As unidades regionais serão executoras destas estratégias e metas e, por isso, os dirigentes regionais deverão permanecer no comando da unidade por tempo razoável para o atingimento das metas.

#### Enunciado 58

Devem ser estimuladas e oficializadas as experiências inovadoras que visem o aperfeiçoamento da gestão da Polícia Federal, notadamente para definição de Indicadores de Desempenho, tal como a fórmula do Índice de Produtividade Operacional (IPO). No campo da Polícia Judiciária, os indicadores devem valorizar as investigações criminais que resultem na resolução dos crimes apurados, na recuperação dos ativos desviados e no efetivo combate ao crime organizado. No campo da Polícia Administrativa, deve ser considerada a qualidade da prestação do serviço, com a criação de índice de satisfação do usuário, o qual deve estar associado ao atingimento de metas como tempo de espera, número de documentos expedidos, tempo médio para conclusão do serviço, dentre outros.

#### Enunciado 59

As metas, ações e objetivos estratégicos de médio e longo prazos devem ser aprovados pelo Colégio de Delegados de Polícia Federal, mediante proposta do Conselho Superior de Polícia Federal, ouvida a Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado, a Diretoria Executiva e os Conselhos Regionais de Polícia Federal, nos termos do normativo interno que regulamentará as atividades do Colégio de Delegados de Polícia Federal.

#### Enunciado 60

A Polícia Federal deverá fomentar, apoiar, estimular, financiar e proporcionar a produção acadêmica e a participação dos Delegados e integrantes das demais carreiras em cursos de pós-graduação, inclusive estrito senso. A conclusão de curso de pós-graduação, mestrado e doutorado deverá ter reflexos financeiros sobre o subsídio. A atividade acadêmica nas áreas fins e de gestão será reconhecida como um dos fatores para a promoção das carreiras da Polícia Federal.

#### Enunciado 61

A gestão administrativa das Superintendências Regionais de Polícia Federal será exercida por meio dos Delegados ocupantes dos cargos de gestão previstos em regulamento (na estrutura organizacional atual, correspondem a SR, DREX, DRCOR e COR), por seus adjuntos e por seu Conselho Regional de Polícia Federal, órgão permanente que integrará a estrutura administrativa de cada Superintendência Regional, sendo os cargos de gestão e adjuntos ocupados preferencialmente pelos integrantes da classe especial, para mandato mínimo de 02 (dois) anos. As funções (SR, DREX, DRCOR e COR) serão de livre nomeação.

#### Enunciado 62

O Colégio Nacional de Delegados de Polícia Federal, estrutura que será integrada por todos os Delegados de Polícia Federal em atividade, será competente para opinar sobre



assuntos gerais de interesse da Polícia Federal, nos termos da Lei e do seu regimento interno.

### Enunciado 63

Será obrigatória a implantação dos Conselhos Regionais de Polícia Federal, nas unidades descentralizadas da Polícia Federal.

### Enunciado 64

As adidâncias da Polícia Federal no exterior serão ocupadas por adido e auxiliar de adido. As funções de adido são privativas de Delegado de Polícia Federal, classe especial, com fluência no idioma oficial do país da missão ou na língua inglesa, comprovada por exame reconhecido, e mediante abertura de concurso com pontuação, que considerará antiguidade no cargo e títulos. As funções de auxiliar de adido competem aos demais cargos policiais e será hierarquicamente subordinada ao adido. A indicação do candidato mais pontuado compete ao Conselho Superior de Polícia Federal, mediante votação secreta. Os mesmos critérios devem ser considerados para indicação de auxiliar de adido e oficial de ligação.

### Enunciado 65

A Polícia Federal exerce as funções de Polícia Criminal Internacional e é a autoridade central para cooperação policial, de âmbito nacional, e representante da Organização para Cooperação Policial Internacional - INTERPOL, bem como de outras organizações internacionais regionais ou multilaterais.

### Enunciado 66

A estrutura de carreiras da Polícia Federal é constituída pela carreira dos Delegados de Polícia Federal, pelas carreiras policiais auxiliares e pela carreira administrativa da Polícia Federal, composta pelos cargos de Analista e Técnico da Polícia Federal.

### Enunciado 67

Cada Delegado de Polícia Federal que conduz investigações criminais deve possuir uma equipe própria de investigação, composta por integrantes das demais carreiras policiais e administrativas, sob seu comando direto.

### Enunciado 68

Será instituída na Polícia Federal a retribuição pelo exercício de função de confiança de apoio à Polícia Judiciária (FCPJ) destinada exclusivamente aos cargos das carreiras policiais auxiliares para assessoramento do Delegado de Polícia Federal

em atividades cartorárias, operacionais e especializadas, as quais serão de livre nomeação e exoneração pela respectiva Autoridade Policial.

### Enunciado 69

Os servidores administrativos terão papel de destaque nas atividades de fiscalização e controle da Polícia Federal (armas, químicos, segurança privada), devendo executar as atividades de expediente e fiscalização, sempre sob a coordenação de um Delegado de Polícia Federal.

### Enunciado 70

O perfil estabelecido para a ocupação das chefias e para as funções de assessoramento deverá estar previsto em documento normativo da Polícia Federal e considerar, ao menos, o seguinte:

- a) natureza do cargo ou função a ser preenchida (privativa de Delegado, operacional, gestão, assessoramento ou administrativa - prestação de serviço público ou de apoio);
- b) natureza do cargo (policial ou administrativo) pode ser indicado;
- c) classe mínima do cargo a ser indicado;
- d) habilidades para o exercício das atribuições (cursos e experiência profissional - títulos);
- e) avaliação de desempenho funcional satisfatória (pontuação);
- f) avaliação funcional de caráter disciplinar (cumprimento de penalidade);
- g) tempo na Polícia Federal e tempo de serviço público; h) capacidade de liderança.

### Enunciado 71

As notícias-crime deverão ser processadas e analisadas pela delegacia especializada, após análise preliminar do setor competente, as quais poderão conjuntamente servir de base para a instauração do inquérito, cabendo a análise final ao Delegado que receber o expediente.

### Enunciado 72

A Polícia Federal deve promover estudos sobre os atos realizados exclusivamente pelo Delegado de Polícia Federal, em especial a portaria de instauração, o despacho de indiciamento e o relatório final, com o objetivo de orientar a estrutura de tais atos e os requisitos que devem atender.

### Enunciado 73

A Polícia Federal é um órgão que gera conhecimento (informações processadas e interpretadas), devendo concentrar seus recursos na criação de ferramentas de tecnologia da informação que facilitem o armazenamento e tratamento dessas informações. O Projeto e-Pol deve receber tratamento prioritário visando sua urgente conclusão e consolidação do sistema de gerenciamento do inquérito eletrônico da Polícia Federal.

**Enunciado 74**

A hora em sobreaviso deverá ser contada como de efetiva atividade na proporção de três para uma, ou seja, a cada três horas de sobreaviso será computada uma hora de trabalho e, havendo acionamento, a hora será computada na proporção de uma para uma em dias úteis e em dobro nos finais de semana e feriados ou no período noturno, devendo, em qualquer caso, haver compensação ou remuneração extraordinária.

**Enunciado 75**

A Polícia Federal deve criar uma unidade específica para acompanhar a apresentação de denúncia ou promoção de arquivamento dos inquéritos relatados, bem como para acompanhar o andamento da ação penal, com vistas a aperfeiçoar a atividade investigativa.

